



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 712/2016

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal n. 704/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal n. 704/2015, que, doravante, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 4 (quatro) meses, em razão de excepcional interesse público, até 10 (dez) servidores com função “agente de campo”, remuneração mensal, carga horária e direitos específicos:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 08 de março de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL